



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 040/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação no 7º Acampamento Farroupilha e dá outras providências.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação no 7º Acampamento Farroupilha, com o objetivo de integração das comunidades e servidores públicos municipais, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**§ 1º** – Fica autorizado a cobrança de parte da refeição, no valor a ser definido pela Comissão Organizadora, e mediante recolhimento ao erário municipal.

**§ 2º** - A Comissão Organizadora do evento irá definir o calendário para a participação de cada comunidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0301	Secretaria da Administração
2041	Realização de eventos, festividades e recreações
399039991000	Festividades e Homenagens

**Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
25 DE AGOSTO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização para realizar despesas com alimentação no 7º Acampamento Farroupilha.

Dentro do calendário da Semana Farroupilha, o Poder Público estará promovendo integração entre as Comunidades, proporcionando refeições subsidiadas, com gastos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o objetivo de haver uma boa participação no referido evento, assim vivendo e conhecendo mais as tradições gaúchas.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Senhorias, esperando a aprovação por unanimidade desta matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,  
25 DE AGOSTO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.